



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**(Eixo: Ética e Direitos Humanos)**

**Reflexões entre a crítica marxista e os direitos humanos:  
apontamentos ao exercício profissional da/o Assistente Social**

Isabella Fresnedas Bolzan<sup>1</sup>  
Marcelo Nascimento de Oliveira<sup>2</sup>

**Resumo:** O Projeto Ético-Político, a partir da defesa intransigente dos direitos humanos, é fundamento e direção às/aos Assistentes Sociais no tocante ao cotidiano profissional na relação da/o profissional com a população usuária dos serviços prestados. Abordar brevemente a crítica marxista ao debate dos direitos humanos e sua defesa pelas/os Assistentes Sociais no atendimento à população desprovida dos meios de produção colocam à atuação profissional a defesa intransigente dos direitos humanos vinculada à liberdade, enquanto valor ético central, disposta no Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

**Palavras-chave:** Direitos humanos; Serviço Social; Projeto Ético-Político.

**Abstract:** The Ethical-Political Project, based on the unwavering defense of human rights, is the foundation and guide for Social Workers in their daily professional practice, particularly in their relationship with the population using the services provided. Briefly addressing the Marxist critique of the human rights debate and its defense by Social Workers in serving populations deprived of the means of production, places the unwavering defense of human rights linked to freedom as a central ethical value, as set forth in the Professional Code of Ethics for Social Workers, within the professional practice.

**Keywords:** Human Rights; Social Work; Ethical-Political Project.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente artigo é síntese de estudo orientado por revisão bibliográfica sobre a temática dos Direitos Humanos<sup>3</sup> e por reflexões construídas a partir de aproximações sucessivas entre o Serviço Social enquanto profissão que tem, a partir do Projeto Ético-Político, a defesa intransigente dos direitos humanos como fundamento e direção para o exercício profissional e o cotidiano profissional da/o Assistente Social. Neste sentido, este artigo busca tecer reflexões teóricas e problematizar o debate acerca de tensões e resistências que ocorrem na relação entre Direitos Humanos e Serviço Social, expressando o compromisso ético-político da/o Assistente

---

<sup>1</sup> Assistente Social da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina – SEBEC/UEL. Doutoranda em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Bolsista CAPES. E-mail: isabella.bolzan@uel.br.

<sup>2</sup> Assistente Social. Doutorando em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Bolsista CAPES. E-mail: socialmarcelo@gmail.com.

<sup>3</sup> Trata-se de bibliografia que foi objeto de discussões construídas durante a disciplina Direitos humanos: Tensões e Resistências do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).



Social com a população usuária dos serviços prestados.

Buscou-se neste trabalho considerar aspectos da crítica marxista ao debate dos direitos humanos e, em seguida, problematizar sua relação com a defesa intransigente dos direitos humanos dispostas pelo Código de Ética Profissional das/os Assistentes Sociais e sua defesa no trabalho destas/es profissionais no atendimento à população desprovida dos meios de produção, quer seja enquanto objeto da crítica e oposição por parte daqueles que detém os meios de produção. Tais elementos colocam à atuação profissional a defesa intransigente dos direitos humanos vinculada à liberdade, enquanto valor ético central, disposta no Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

Neste sentido, a evidente necessidade de se aprofundar ao debate referente aos direitos humanos tem-se evocado pela conjuntura social, política e econômica nos últimos anos. Contudo, alguns questionamentos também foram essenciais ao refletir a temática aqui apresentada. Dentre esses questionamentos, pode-se destacar: se a Constituição Federal de 1988 asseverou tal temática, por que este assunto passou a ser tão evidenciado por representantes políticas/os ultraliberais e conservadoras/es? Como tecer essa relação com a defesa intransigente dos direitos humanos expressa no Código de Ética Profissional diante do atual contexto social, político e econômico que se vivencia no Brasil na última década?

A partir de tais questionamentos apresentados, buscou-se sintetizar aspectos centrais da análise que constitui o presente artigo, que segue dividido, além desta introdução, em dois tópicos e as considerações finais. O primeiro seguimento traz breves considerações acerca da crítica marxista aos direitos humanos, enquanto o segundo explana a defesa intransigente dos direitos humanos enquanto compromisso ético-político da/o Assistente Social. Por fim, tece as considerações finais.

## **2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CRÍTICA MARXISTA AOS DIREITOS HUMANOS**

Ao abordar a temática dos direitos humanos, parte-se da impossibilidade de tratá-la com seu devido rigor sem, inicialmente, tecer ainda que um breve resgate acerca das contribuições históricas de Karl Marx em suas obras fundamentais, dentre elas o ensaio “Sobre a Questão Judaica” e “O 18 de Brumário de Luís Bonaparte”.

No que se refere à contextualização das obras, compreende-se que a primeira expressa um texto crítico e potente escrito por Marx durante o outono de 1843 e publicado nos Anais Franco-Alemães pela primeira vez na primavera de 1844, ou seja, representa o ato de introdução crítica marxista aos direitos humanos; a segunda, por sua vez, trata-se de uma obra fundamental, construída entre dezembro de 1851 e março de 1852, na qual se expressa o arcabouço analítico do autor diante dos acontecimentos revolucionários na França entre 1848 e 1851.

Considera-se, inicialmente, a crítica fundamental tecida por Marx a Bruno Bauer a partir da obra “Sobre a Questão Judaica” escrita em 1844 à qual explicita sua posição em favor das



liberdades e dos direitos. A objeção de Marx ao discurso de Bauer é direta, tendo em vista sua discordância. Se Bruno Bauer, um jovem hegeliano, filósofo radical, que escrevera um texto raso cuja análise era simplista, eminentemente idealista e religiosa sobre a questão dos judeus na Alemanha, com o mesmo título, Marx aprofunda-se em dois pontos centrais além de realizar duas diferenciações importantes ao traçar a 1) emancipação política e 2) emancipação humana; os direitos do homem e os direitos do cidadão.

Segundo Marx (2010), Bauer enfatiza que a “questão judaica” estava envolvida ao fato de decisão por parte do Estado prussiano em conceder aos judeus, enquanto minoria, o mesmo tratamento no que se refere a lei civil e direitos políticos, seguindo o exemplo do que havia sido feito na França. Bauer, no entanto, expressava oposição a essa concepção, ao sustentar que os judeus ao renunciarem ao seu preceito a fim de lutar numa disputa mais ampla que abarcava a superação da coerção aos povos, “não estavam interessados no avanço da humanidade”, pois eram identificados como “interesseiros” (Marx, 2010, p. 37) e apenas atraídos por riquezas materiais, por isso, não eram considerados como bons cidadãos.

Por meio da crítica, Marx expressa os perigos do dogmatismo, que tem de um lado a política e de outro a religião, ao desvelar equívocos sobre a emancipação política dos judeus. Neste mesmo caminho, descortina-se o necessário debate das relações entre Público x Privado, Estado x Sociedade Civil, Política x Direitos, Religião x Dogmatismo. E, qual o sentido desse debate? O pensador traz aqui a descoberta acerca da abstração do Estado como produto da modernidade, ou seja, a cisão entre Estado e Sociedade Civil, expressando a relação entre o Estado e a Burocracia. O problema que parecia ser central na acepção de Bruno Bauer, a religião, é desvelado por Marx. Neste sentido, a “religião” nada mais é do que uma espécie de “parábola”, pois o Deus do capitalismo é o dinheiro e sua fé concreta é a propriedade privada.

Ao explicitar as contradições do então filósofo hegeliano, a “questão judaica”, para Marx, deveria congrega uma crítica a toda sociedade burguesa, entonando a este caldo elementos indispensáveis como a inclusão da dimensão social e econômica no debate sobre a política. Ao traçar elementos que se tornaram fundamentais para compreensão do método, Marx aponta possíveis caminhos para apreensão histórica dos direitos humanos, bem como para tais interferências ocorridas na sociedade em diferentes contextos ao longo da história.

É preciso considerar que os direitos humanos, naquele período, estavam restritos aos direitos civis e políticos. Do ponto de vista das liberdades políticas deveriam ser considerados estados subdesenvolvidos aqueles que não emancipavam os judeus, portanto, para Marx (2010), a verdadeira questão naquele momento não residia no judaísmo, mas na emancipação política, uma vez que a emancipação dos judeus sem a renúncia ao judaísmo não seria possível segundo o que apontavam socialistas.

A emancipação política de fato, representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva de emancipação humana dentro da ordem mundial vigente até aqui. Que fique claro: estamos falando aqui de uma emancipação real, de emancipação prática (Marx, 2010, p. 41).

Ao expor a diferença essencial entre emancipação política e emancipação humana, Marx



evidencia que o aparato jurídico, formal, de direitos humanos, não se passava de uma emancipação política da burguesia, assentada na exploração do homem pelo próprio homem; enquanto a emancipação humana que é a emancipação do proletariado, deveria superar a exploração do homem pelo homem e, em suma, o que seria possível somente com a abolição da sociedade de classes.

[...] isto quer dizer, portanto, que o direito humano à liberdade deixa de ser um direito assim que entra em conflito com a vida política, ao passo que pela teoria a vida política é tão somente a garantia dos direitos humanos, dos direitos do homem individual e, portanto, deve ser abandonada assim que começa a entrar em contradição com os seus fins, com esses direitos humanos (Marx, 2010, p. 51).

Se a crítica em relação à situação alemã já apontava para Marx que o Estado se constitui como espaço aglutinador dos interesses da burguesia para preservar os interesses da classe dominante, é possível ampliar tal crítica quando se acompanha as reflexões ao contexto vivido na sua obra “O 18 de Brumário de Luís Bonaparte”. Neste arcabouço analítico, o pensador nos aponta uma característica do Estado moderno autoritário. Considera que este Estado se utilizava do aparelho militar e da burocracia para garantir suas deliberações em defesa da propriedade privada.

Retratando o conflito de classes na França, Marx analisa o golpe de Estado de 1851 e aponta como a burguesia exerce a dominação e a exploração sobre o proletário e o camponês, principalmente por meio de golpes, utilizando-se de diferentes modos, mas sempre por meio de um farsante. Pode-se assim dizer que o farsante é nada menos que o próprio governante, que se apresentava para a burguesia como única alternativa, elemento de salvação, instaurando uma ditadura do executivo por meio de estratégias ideo-políticas de moralização e vigilância da vida, ocultando a luta de classes e sua estrutura baseada na desigualdade.

Marx expressa com brilhantismo a grande lei do movimento da história não operacionalizada na relação dos componentes do Estado, mas do seu alicerce: o modo de produção capitalista, através de sua relação antagônica entre capital e trabalho (Marx, 2011). Neste sentido, ao analisar os direitos, particularmente os direitos humanos, expressou suas raízes, e evidenciou que estas são determinadas pelo produto da divisão social do trabalho e da propriedade privada, ou seja, pela desigualdade social.

Posto o fundamento da contradição presente na sociedade pelo modo de produção capitalista, a desigualdade de classes, a crítica aos direitos humanos pela perspectiva marxista nada mais é do que um contraponto à constituição dos direitos humanos mediados pela própria burguesia e chancelados pelo Estado. Se a simples emancipação política na sociedade de classes congrega liberdade jurídica, numa concepção formal de emancipação, esta não se passa de uma emancipação da burguesia, enquanto liberdade se alicerça numa concepção liberal e a humanidade continua presa às amarras ideológicas, agonizando-se nos grilhões da sociabilidade capitalista, onde se perpetua o sofrimento da classe trabalhadora.

Considera-se que os direitos humanos são fruto de lutas travadas ao longo da história e que, de alguma forma, são decorrentes de ações antecipatórias; eles emergem da organização



e luta dos trabalhadores à medida que estes adquirem consciência política, acerca da exploração da força de trabalho na sociedade capitalista. Portanto, não são atemporais, mas, condicionados historicamente e se assentam sob determinadas condições sociais (Forti; Marconsin; Forti, 2011, p. 25). Na contemporaneidade pode-se considerar que os direitos humanos significam conquistas históricas que devem ser asseguradas, muito embora, estes direitos sofram constantes ataques da classe dominante, dados valores, interesses e disputas que permeiam a sociedade capitalista.

Partindo das contribuições de Barroco (2011), pode-se compreender que quando a sociedade pauta a defesa da liberdade no ideário liberal, seu conceito está baseado na lógica conservadora burguesa, na qual o poder material sobrepõe a capacidade humana de construção social. Tal concepção, expressa pela ótica do individualismo, do competitivismo e do produtivismo, traveste-se na cena contemporânea sob a defesa da propriedade privada, ou mesmo sob o discurso de patriotismo.

O repetitivo discurso moralizante presente na mídia, em certos meios de comunicação de massa, ao incentivar direta ou indiretamente o *ethos* liberal burguês, a violência, a abstração, o moralismo e o conservadorismo, fortalece a descrença na política, em sua forma democrática, reforçando apelos à ordem, a medidas repressivas, a soluções morais para a crise social (Barroco, 2009, p. 2).

Percebe-se que o ideário burguês reitera no tempo presente uma compreensão romântica e religiosa de liberdade, pautada pela via economicista, individualista, como alternativa para a incessante busca de vantagens e acúmulo de bens e riquezas materiais.

Pode-se afirmar que liberdade, nessa perspectiva, foi assumida pelos detentores dos meios de produção por um viés ideológico de dominação e reproduzida por aqueles que foram cooptados pela ilusão do consumo e produção de necessidades da sociedade capitalista. Tal como orienta Barroco (2009), quando fé e alienação se fundem com a ideologia da classe dominante ofusca-se a capacidade humana do reconhecimento enquanto ação dos próprios sujeitos sociais e de diretos na luta pela emancipação humana.

Segundo Barroco (2006), liberdade nesta perspectiva é tão efêmera quanto as relações que lhes dão sustentação. Este ideário liberal burguês é tão perigoso, pois se apresenta no cenário brasileiro como salvação para os desesperados e desacreditados na via política, a massa alijada dos meios de produção e do tempo possível para construção de alternativas com consciência de classe. Coloca-se ainda em risco a democracia, uma vez que é fortalecido pela moralização da vida, o que reflete nos tempos atuais à necessidade de disputas em defesa dos direitos humanos.

### **3 A DEFESA INTRANSIGENTE DOS DIREITOS HUMANOS ENQUANTO COMPROMISSO ÉTICO-POLÍTICO DA/O ASSISTENTE SOCIAL**

Pode-se afirmar que a regulamentação do Serviço Social, enquanto profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, a circunscreve num estatuto crítico, disposto na atualidade



por sua Lei de Regulamentação (Lei nº 8.662/1993); pelo Código de Ética Profissional da(o) Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/93 de 13 de março de 1993) e pelo Projeto Ético-Político profissional. No que tange à formação profissional, possui ainda as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS, 1996), cuja proposta aponta para um perfil profissional com “capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para apreensão do processo histórico como totalidade” (ABEPSS, 2014, p. 13).

E, é por meio da perspectiva ontológica marxista que se apresenta a centralidade da defesa intransigente dos direitos humanos, a recusa do arbítrio e do autoritarismo, disposta no Código de Ética Profissional em consonância ao Projeto Ético-Político do Serviço Social. Como nos esclarece Netto (1999)

Esquemáticamente, este projeto tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolha entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero. A partir destas opções que o fundamentam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo, tanto na sociedade como no exercício profissional (Netto, 1999, p. 15-16).

Trata-se de uma direção assumida coletivamente que compreende a imagem de uma profissão crítica, explícita em seus valores progressistas, vinculada a um projeto societário que propõe outra ordem social que não seja a de exploração do homem pelo próprio homem enquanto advento da luta de classes. Neste sentido, compreende-se uma profissão cuja direção possui compromissos éticos e políticos contrários à lógica instituída pelo capitalismo, sendo contrária a todo tipo de exploração e toda forma de opressão. Tal direção indica intervenção e análise crítica da realidade promovida por suas/seus profissionais por meio de articulação com outras categorias profissionais e com a luta geral das/os trabalhadoras/es na resistência frente aos dilemas e determinações presentes na sociedade de classes.

Essencialmente, o Projeto Ético-Político direciona na contemporaneidade a imagem de uma profissão crítica, ou seja, expressa seus objetivos, valores, prescrição de compromissos éticos para o exercício profissional, ao dar direcionamento aos profissionais, vinculando-se a um projeto societário que proponha uma nova ordem social. Neste sentido, compete às/aos assistentes sociais a atuação crítica vinculada a uma análise da realidade, bem como na mobilização e articulação com outras profissões, bem como a luta geral das/os trabalhadores, haja vista que as expressões da “questão social”, diante do neoliberalismo crescente, tendem a se intensificar (Bolzan; Oliveira, 2024, p. 245).

O Projeto Ético-Político expressa, portanto, um compromisso profissional que adquire concretude à medida que suas/seus profissionais assumem os valores dispostos à luz do Código de Ética Profissional. Espera-se da/o Assistente Social o domínio das atribuições privativas e competências profissionais, bem como de um perfil profissional com “capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para a apreensão teórico-crítica do processo histórico como totalidade” (ABEPSS, 2014, p. 2). Sob tal perspectiva, compreende-se a atuação profissional ancorada na defesa intransigente dos direitos humanos e da classe trabalhadora,



bem como a luta por estes direitos por meio dos serviços prestados, majoritariamente, no âmbito das políticas públicas e sociais.

A defesa das conquistas históricas da classe trabalhadora e dos direitos humanos de forma universal é um dos tópicos que adquire densidade no âmbito da formação e do trabalho profissional da/o Assistente Social. Forti *et al.* (2011, p. 30) afirmam que a discussão dos direitos humanos como objetivo profissional pressupõe a consideração da formação e do aprimoramento profissional contínuo, ou seja, como aspectos que ancoram as atribuições e competências no exercício da profissão da/o Assistente Social. Constituem-se como elementos no exercício da profissão da/o Assistente Social uma vez que o/a profissional se insere na sociedade contemporânea como trabalhador/a assalariado/a, que requer condições para atuação na perspectiva da defesa e ampliação dos direitos da classe trabalhadora, expressando resistência em meio aos dilemas decorrentes questão social.

É indispensável considerar que o Código de Ética Profissional da/o Assistente Social, de 1993 (CFESS, 1993), foi construído numa conjuntura política desafiadora para o Brasil. Não tão distinta das anteriores no que diz respeito aos valores do ideário burguês mundial, mas, logo após à Constituição Federal de 1988, a década de 1990 foi marcada por disputas em meio às lutas travadas em defesa da democracia e ao mesmo tempo pelos avanços do capitalismo neoliberal (Bolzan; Oliveira, 2024). Tal conjuntura foi essencialmente significativa para o Serviço Social, pois, nela encontra-se o marco central para o avanço desta profissão, cujo reconhecimento se deve à sua base política e organizativa, ancorada na perspectiva da teoria marxista, através da inserção profissional junto aos movimentos sociais e no âmbito das universidades através da produção de conhecimento, bem como nos desafios progressistas assumidos por suas entidades representativas, como o CFESS e a ABEPSS (Bolzan; Oliveira, 2024).

O referido documento, disposto por princípios, direitos e deveres, expressam uma direção comprometida com valores contrários à dinâmica posta pelo capitalismo, vejamos:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;



XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (CFESS, 2012, p. 23-24).

Ao reafirmar a liberdade enquanto categoria central, associada às demandas políticas a ela inerentes: autonomia, emancipação (humana) e a plena expansão dos indivíduos sociais, o Código de Ética Profissional da/o Assistente Social apresenta uma direção radical, totalmente contrária à perspectiva liberal burguesa de “liberdade”. A liberdade que o referido documento apresenta trata de uma dimensão ontológica, ou seja, a existência de alternativas e possibilidades concretas, a partir das quais os indivíduos são capazes de fazer escolhas conscientes

Pela perspectiva ontológica, liberdade contrapõe-se ao ideário burguês por direcionar a ação profissional à constante luta contra a exploração, contrário ao preconceito e a toda forma de opressão. Portanto, torna-se um grande desafio para uma profissão que é requisitada para atuar a partir das expressões da questão social, num país onde a desigualdade é reiterada constantemente pelo discurso conservador e religioso, que reproduz a sobrevivência atrelada ao individualismo, ao consumismo e à meritocracia, com ataques constantes à classe trabalhadora, principalmente, às mulheres, à população negra, quilombolas, indígenas e à população LGBTQIAPN+, dentre outras.

Desta forma, tecer a defesa intransigente de direitos humanos, com a recusa do arbítrio e do autoritarismo, compreende agir concretamente em face às violações de direitos e barbáries que se apresentam na contemporaneidade. Tendo em vista o foco desse artigo, delinear a liberdade reconhecida como valor ético central, a defesa intransigente dos direitos humanos, a recusa do arbítrio e do autoritarismo, a defesa da democracia, da igualdade, da equidade e justiça social, das políticas sociais, da eliminação de toda forma de preconceito, da pluralidade e da ampliação da cidadania, exige da/o profissional ações e posicionamentos concretos. Significa se posicionar concretamente contra o machismo, a misoginia, o racismo, o patrimonialismo e demais elementos presentes desde a formação sócio histórica brasileira e que tentam se reinventar a partir de requisições arbitrárias que se colocam como estruturantes do capitalismo por meio dos próprios serviços que contratam o trabalho da/o Assistente Social.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por meio da elaboração deste artigo buscou-se, inicialmente, uma aproximação da crítica marxista à concepção liberal dos direitos humanos. Trata-se de uma aproximação necessária para aprofundar o debate e a compreensão acerca da defesa intransigente dos direitos humanos, disposto no Código de Ética Profissional das/dos Assistentes Sociais em consonância com o Projeto Ético-Político profissional.

Desse modo, ao apresentar um breve histórico sobre a questão dos direitos humanos na sociabilidade capitalista, tomando como referência a crítica elaborada por Marx, considera-se



que as lições deixadas pelo pensador são fundamentais para a afirmação desses direitos na perspectiva da emancipação humana, ou seja, com vistas a uma sociedade livre da desigualdade social inerente do capitalismo.

Os fundamentos e debates acerca dos direitos humanos sinalizam que sem memória não há história, portanto, a importância da sua correlação com a perspectiva de liberdade disposta no Código de Ética Profissional das/os Assistentes Sociais. Logo, sem sua correlação seria impossível compreender a totalidade que direciona o exercício profissional à radicalidade contra a exploração do homem pelo homem e contra todo tipo de opressão, seja de classe, de raça ou gênero.

É preciso considerar que os direitos humanos não se constituem simplesmente pela formalidade jurídica, mas enquanto resultado histórico de lutas travadas pela classe trabalhadora, permeadas por tensões e resistências, da qual a/o Assistente Social faz parte e precisa aprofundar análise e procede ações interventivas.

Nos marcos do Projeto Ético-Político e do Código de Ética Profissional das/os Assistentes Sociais brasileiras/os, consideramos a reafirmação necessária dos compromissos dessa profissão expressos com a classe trabalhadora. É somente na totalidade e na realidade concreta do exercício cotidiano com a classe trabalhadora que seus princípios e valores se reiteram.

Por fim, destaca-se os imensos desafios ao exercício profissional na perspectiva da defesa intransigente dos Direitos Humanos, dentre eles, romper com a lógica da burocracia e da institucionalidade que permeiam e regem as políticas públicas a partir dos valores da sociedade capitalista; requer se posicionar de forma radical, não apenas de forma abstrata ou no discurso, mas, na ação concreta, no fazer profissional à luz do Projeto Ético-Político.

## REFERÊNCIAS

ABEPSS. Projeto ABEPSS Itinerante. **Estágio Supervisionado em Serviço Social: desfazendo nós e construindo alternativas**. Mimeo, 2014.

BARROCO, M. L. S. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2006.

BARROCO, M. L. S. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. São Paulo: Cortez, 2009.

BARROCO, M. L. S. **Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político**. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011.

BOLZAN, I. F.; OLIVEIRA, M. N. de. Fundamentos do Serviço Social: breves reflexões acerca da estrutura sincrética e os desafios presentes à perspectiva crítica da profissão. *In*: GUILHERME, W. D.; SANTOS, D. A. dos; FREITAS, P. G. de. **Pesquisas integradas em ciências humanas e sociais**. Rio de Janeiro: e-Publicar, 2024.

CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

FORTI, V.; MARCONSIN, C.; FORTI, L. Direitos Humanos e Serviço Social: debater é preciso. *In*: FORTI, V. BRITES, C. M. (orgs.) **Direitos Humanos e Serviço Social: Polêmicas, debates e Embates**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2011.



MARX, K. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010. 143 p.

MARX, K. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. Tradução Nécio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

NETTO, J. P. **A construção do projeto ético-político contemporâneo in Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 1 – Brasília: Cead/ABEPSS/CFESS, 1999.